

Lei nº 515 de 18 de Setembro de 1981

Concede ajuda de pensão à Vra Maria
Josi Gonçalves Dias, viúva do ex-operário
desta Prefeitura, Jorge Dias, e, contra
outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora decretou e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma ajuda de pensão mensal, a partir
do mês de setembro do corrente ano, de 74 0% (Se-
nta e quatro, vigula e quatro por cento) sobre o valor do
salário mínimo vigente, à viúva do ex-operário desta
Prefeitura, Jorge Dias.

Parágrafo 1º - O percentual disposto no artigo 1º (primeiro) da presente
Lei será aplicado sempre que ocorrer os reajustes do
salário mínimo.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º (primeiro)
da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vi-
gente e, consignar em futuros orçamentos a verba
própria as dotações específicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente revogados
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belodora, em 18 de Setembro de 1981.

O Prefeito Municipal,
Ass: Guarival de Paula Coutinho